



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL
Rodeio Bonito - RS

De 09.04.2020
A 22.04.2020

EDITAL DE PREGÃO Nº09/2020

Município de Rodeio Bonito - RS
Edital de Pregão Presencial nº 09/2020
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº 32/2020.

**Edital de pregão para aquisição de materiais de
Construção para o Município de Rodeio Bonito - RS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIO BONITO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h30min, do dia 22 de abril de 2020, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito RS, localizada na Avenida do Comércio, 196, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Administração Municipal, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Aquisição de Materiais de Construção para reforma e manutenção de bens públicos e distribuição para melhorias e construção de casas e banheiros a cidadãos carentes do Município de Rodeio Bonito RS, descrito no item 01 (objeto), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 3.890/2019 de 03 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais de construção para reforma e manutenção de bens públicos e distribuição para melhorias e construção de casas e banheiros a pessoas carentes do Município de Rodeio Bonito RS, de acordo com as especificações a seguir:

Item	Sub-Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		50.000,00	UN	TIJOLOS CERAMICO MACICOS DE 9 X 5,3 X 19 CM Valor de Referência: 0,45000			
2		30.000,00	UN	TIJOLOS 6 FUROS Valor de Referência: 0,59000			
3		200,00	M3	AREIA GROSSA Valor de Referência: 123,00000			
4		150,00	M3	AREIA MÉDIA Valor de Referência: 118,00000			
5		1.000,00	SC	CIMENTO 50KG Valor de Referência: 30,3000			
6		150,00	UN	ARGAMASSA ACI 20 KG Valor de Referência: 11,000			
7		200,00	UN	ARGAMASSA ACII 20 KG Valor de Referência: 20,0000			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

8	500,00	M2	FORRO EM PVC 10 MM BRANCO Valor de Referência: 20,66000			
9	800,00	M2	RODA FORRO PVC 10 MM BRANCO Valor de Referência: 5,00000			
10	150,00	UN	CANTONEIRA PARA FORRO PVC 10 MM BRANCO Valor de Referência: 3,46000			
11	200,00	UN	TELHA FIBROCIMENTO 4MM DIMENSÃO DE 1,22X0,50 MT Valor de Referência: 9,86000			
12	200,00	UN	TELHA FIBROCIMENTO 4MM DIMENSÃO DE 2,13X0,50 MT Valor de Referência: 14,55000			
13	200,00	UN	TELHA FIBROCIMENTO 4MM DIMENSÃO DE 2,44X0,50 MT Valor de Referência: 15,89000			
14	1000,00	UN	TELHA FIBROCIMENTO 6MM DIMENSÃO DE 1,22X0,50 MT Valor de Referência: 33,50000			
15	100,00	UN	TELHA FIBROCIMENTO 6MM DIMENSÃO DE 2,13X0,50 MT Valor de Referência: 47,82000			
16	100,00	UN	TELHA FIBROCIMENTO 6MM DIMENSÃO DE 2,44X0,50 MT Valor de Referência: 52,66000			
17	100,00	UN	CUMEEIRA TELHA 6 MM (Considerar o valor do par) Valor de Referência: 42,33000			
18	180,00	UN	CUMEEIRA TELHA 4MM (Considerar o valor do par - Dois lados) Valor de Referência: 15,00000			
19	50,00	KG	PREGO TELHEIRO 18x30 COM CABEÇA METÁLICA E BORRACHA Valor de Referência: 15,66000			
20	150,00	KG	PREGOS DIVERSOS SIMPLES (19X36, 18X30, 17X27, 12X12) Valor de Referência: 12,00000			
21	50,00	KG	PREGOS DIVERSOS DE 2 CABEÇAS Valor de Referência: 14,66000			
22	10,00	UN	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COM ACENTO Valor de Referência: 298,00000			
23	30,00	UN	PIA LAVATÓRIO COM PÉ E COLUNA EM CERÂMICA Valor de Referência: 141,66000			
24	30,00	UN	CHUVEIRO PLÁSTICO 3 TEMPERATURAS COM CABO (BRAÇO) MÍNIMO 5.400W Valor de Referência: 51,33000			
25	150,00	UN	CANO PVC MARRON 20 MM BARRA DE 6 MT Valor de Referência: 15,00000			
26	150,00	UN	CANO PVC MARRON 25MM BARRA DE 6 MT Valor de Referência: 18,50000			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

27	50,00	UN	CANO PVC ESGOTO 40 MM BARRA DE 6 MT Valor de Referência: 25,40000			
28	50,00	UN	CANO PVC ESGOTO 50MM BARRA DE 6 MT Valor de Referência: 38,70000			
29	50,00	UN	CANO PVC ESGOTO 75MM BARRA DE 6 MT Valor de Referência: 52,00000			
30	50,00	UN	CANO PVC ESGOTO 100MM BARRA DE 6MT Valor de Referência: 62,40000			
31	50,00	UN	CANO PVC ESGOTO 150 MM BARRA DE 6 MT Valor de Referência: 152,00000			
32	50,00	UN	CANO PVC ESGOTO 200 MM BARRA DE 6 MT Valor de Referência: 240,00000			
33	50,00	UN	CURVA PVC ESGOTO 90° 100 MM Valor de Referência: 5,13000			
34	50,00	UN	CURVA PVC ESGOTO 90° 75 MM Valor de Referência: 4,26000			
35	50,00	UN	CURVA PVC ESGOTO 90° 50MM Valor de Referência: 2,33000			
36	50,00	UN	CURVA PVC ESGOTO 90° 40MM Valor de Referência: 1,73000			
37	100,00	UN	CURVA PVC ESGOTO 90° 25MM ÁGUA FRIA Valor de Referência: 1,10000			
38	100,00	UN	CURVA PVC ESGOTO 90° 20 MM ÁGUA FRIA Valor de Referência: 1,00000			
39	30,00	UN	CURVA PVC ESGOTO 45° 100MM Valor de Referência: 6,50000			
40	30,00	UN	CURVA PVC ESGOTO 45° 75MM Valor de Referência: 5,66000			
41	50,00	UN	CURVA PVC ESGOTO 45° 50MM Valor de Referência: 2,83000			
42	30,00	UN	CURVA PVC ESGOTO 45° 40MM Valor de Referência: 2,00000			
43	50,00	UN	CURVA PVC 45° 25MM ÁGUA FRIA Valor de Referência: 1,45000			
44	50,00	UN	CURVA PVC 45° 20MM ÁGUA FRIA Valor de Referência: 1,30000			
45	30,00	UN	LUVA SIMPLES ESGOTO 100MM Valor de Referência: 5,20000			
46	30,00	UN	LUVA SIMPLES ESGOTO 75MM Valor de Referência: 5,16000			
47	30,00	UN	LUVA SIMPLES ESGOTO 50 MM Valor de Referência: 2,60000			
48	30,00	UN	LUVA SIMPLES ESGOTO 40MM Valor de Referência: 1,56000			
49	140,00	UN	LUVA SIMPLES 25 MM ÁGUA FRIA Valor de Referência: 1,08000			
50	100,00	UN	LUVA SIMPLES 20MM ÁGUA FRIA Valor de Referência: 0,90000			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

51	100,00	UN	CURVA 90° COM ROSCA 25MM ÁGUA FRIA Valor de Referência: 1,90000			
52	100,00	UN	CURVA 90° COM ROSCA 20MM ÁGUA FRIA Valor de Referência: 1,78000			
53	30,00	UN	TEE ESGOTO 100MM Valor de Referência: 9,83000			
54	30,00	UN	TEE ESGOTO 75MM Valor de Referência: 8,33000			
55	80,00	UN	TEE ESGOTO 50MM Valor de Referência: 4,83000			
56	80,00	UN	TEE ESGOTO 40 MM Valor de Referência: 3,00000			
57	100,00	UN	TEE 25MM ÁGUA FRIA Valor de Referência: 1,70000			
58	100,00	UN	TEE 20MM ÁGUA FRIA Valor de Referência: 1,40000			
59	80,00	UN	TEE COM ROSCA 25MM ÁGUA FRIA Valor de Referência: 3,50000			
60	50,00	UN	TEE COM ROSCA 20MM ÁGUA FRIA Valor de Referência: 2,50000			
61	25,00	UN	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES 6L Valor de Referência: 36,66000			
62	25,00	UN	BACIA SANITÁRIA SIMPLES Valor de Referência: 106,66000			
63	75,00	UN	BORRACHA VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO Valor de Referência: 7,50000			
64	140,00	UN	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DO VASO SANITÁRIO Nº10 Valor de Referência: 4,56000			
65	25,00	UN	ASSENTO VASO SANITÁRIO Valor de Referência: 30,00000			
66	30,00	UN	RALOS PARA BANHEIRO Valor de Referência: 10,66000			
67	15,00	UN	KIT UNIVERSAL PARA CAIXA SANITÁRIA ACOPLADA Valor de Referência: 105,00000			
68	40,00	UN	CAIXA DE LUZ 4X2 EMBUTIR Valor de Referência: 1,30000			
69	30,00	UN	INTERRUPTOR COM TOMADA Valor de Referência: 11,50000			
70	50,00	UN	SUPORTE DE LOUÇA PARA LÂMPADA ECONÔMICA Valor de Referência: 5,16000			
71	50,00	UN	LÂMPADA ECONÔMICA 34W Valor de Referência: 36,50000			
72	10,00	UN	BRAÇO CHUVEIRO PVC 30CM Valor de Referência: 9,33000			
73	300,00	M	FIO COBRE: 6.0 MM Valor de Referência: 3,66000			
74	200,00	M	FIO DUPLO 2 X 1.5 MM Valor de Referência: 2,25000			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

75	30,00	UN	MANGUEIRA FLEXÍVEL 50CM Valor de Referência: 7,50000			
76	30,00	UN	MANGUEIRA FLEXÍVEL 25CM Valor de Referência: 5,50000			
77	200,00	M2	LAJOTA PARA BANHEIRO Valor de Referência: 15,80000			
78	15,00	UN	TORNEIRA SIMPLES PARA BACIA DO BANHEIRO Valor de Referência: 9,33000			
79	20,00	UN	ALVENARITE IL Valor de Referência: 7,00000			
80	40,00	UN	COLA PVC 75GR Valor de Referência: 7,66000			
81	150,00	SC	CAI. 20 KG Valor de Referência: 12,00000			
82	30,00	UN	LIXA Nº30 Valor de Referência: 2,66000			
83	200,00	UN	CAI. PINTURA C/ FIXADOR SACA 5KG Valor de Referência: 10,83000			
84	150,00	M2	BRITA Nº 1,2,3 Valor de Referência: 85,00000			
85	150,00	UN	FERRO VARA 4.2" Valor de Referência: 8,40000			
86	150,00	UN	FERRO 5/16 12MT Valor de Referência: 27,30000			
87	200,00	UN	FERRO VARA 10.0 MM (3/8) Valor de Referência: 40,26000			
88	300,00	UN	FERRO VARA 5.0 MM Valor de Referência: 10,90000			
89	100,00	UN	FERRO VARA 6.3 MM (1/4) Valor de Referência: 16,66000			
90	100,00	UN	FERRO VARA 6.3 MM (1/4) Valor de Referência: 16,66000			
91	100,00	UN	FERRO VARA 12.5 MM Valor de Referência: 60,00000			
92	30,00	KG	ARAME QUEIMADO Valor de Referência: 12,66000			
93	40,00	UN	FITA VEDA ROSCA Valor de Referência: 3,90000			
94	40,00	UN	FITA ISOLANTE 10 MT Valor de Referência: 3,760000			
95	1.000,00	M2	LONA PRETA Valor de Referência: 1,26000			
96	200,00	UN	ABRAÇADEIRA NYLON Valor de Referência: 5,11000			
97	10,00	UN	SEPARADOR DE LAJOTA Valor de Referência: 3,56000			
98	30,00	UN	SIFÃO FLEXÍVEL Valor de Referência: 7,66000			
99	10,00	UN	BÓIA PARA CAIXA DE ÁGUA Valor de Referência: 10,25000			
100	30,00	UN	REGISTRO DE CHUVEIRO Valor de Referência: 17,83000			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

101	25,00	UN	CANO E CURVA CAIXA DE DESCARGA Valor de Referência: 15,33000			
102	15,00	UN	REGISTRO GAVETA Valor de Referência: 40,00000			
103	30,00	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 15A Valor de Referência: 10,66000			
104	30,00	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 30A Valor de Referência: 20,00000			
105	30,00	UN	PORTA METÁLICA ENTRADA C/ VIDRO 2,10 X 0,80 MT Valor de Referência: 370,00000			
106	30,00	UN	PORTA METÁLICA BANHEIRO 2,10 X 0,80 MT Valor de Referência: 310,00000			
107	30,00	UN	JANELA BANHEIRO METÁLICA BASCULANTE 60 X 40 CM Valor de Referência: 76,00000			
108	30,00	UN	JANELA METÁLICA C/ VIDRO 1 X 1,20 MT Valor de Referência: 347,50000			
TOTAL						

Nota 01: Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada conforme ordem de compra, em dia e local definido pelo solicitante;

Nota 02: Os materiais deverão ser entregues em no máximo 2 (dois) dias úteis após solicitação através de Ordem de Compra;

Nota 03: Os materiais deverão ser recebidos por servidor do município para que seja efetuada a conferência da quantidade e especificação do objeto licitado.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

AO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

EDITAL DE PREGÃO N.º 09/2020

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade e CPF.

3.1.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.1.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

• a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

• a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

• a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4. Para exercer direito de participar da fase de lances verbais é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, não serão aceitas declarações de escritórios de Contabilidade como forma de enquadramento nos benefícios da Lei 123/06.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade e CPF.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA** e **02 - DOCUMENTAÇÃO**.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pelo Município de Rodeio Bonito-RS em 60 dias (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, inclusive marca.

c) preço unitário e total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) o item cotado em desacordo com as especificações exigidas resultará na desclassificação da licitante no item correspondente.

e) serão consideradas para fins de julgamento, somente as propostas preenchidas por meio eletrônico. Para preenchimento destas propostas será necessário efetuar contato com setor de Licitação do município de Rodeio Bonito – RS, através do e-mail licitacao@rodeio bonito.rs.gov.br para que os responsáveis pelo setor repassem os arquivos e sistema para o preenchimento das propostas.

5.2. Deverá ser apresentado dentro do envelope 01- Proposta Financeira:

a) A mídia CD-R, DVD-R ou Pen drive contendo o arquivo XML da Proposta Financeira;

b) A Proposta Financeira impressa da mídia (CD-R, DVD-R ou Pen drive), com as mesmas informações do arquivo, devendo conter carimbo e assinatura;

c) Declaração de que a Proposta Financeira observou as formas e condições constantes no edital disponibilizado pelo Município.

Parágrafo Primeiro: Cabe a licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos por acondicionamento errôneo das referidas mídias que correrão por parte das licitantes.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento).
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.2 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

- 7.1.1. Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;
- 7.1.1.1 Declaração com dados do responsável legal pela imprensa para a assinatura do contrato após a homologação e adjudicação dos objetos licitados, tais como: Nome, RG, CPF, Endereço Comercial e Residencial e Cargo na Empresa;
- 7.1.1.2 Declaração de que não foi declarado inidôneo por nenhum órgão público.
- 7.1.1.3 Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

7.1.2. - Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 – A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.1.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União);
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

7.2.5 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3 Qualificação Econômico-Financeira:

Para demonstrar qualificação financeira os licitantes deverão apresentar:

7.3.1 Certidão negativa de Falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor (es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 03(três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair deste direito.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, o Município de Rodeio Bonito-RS, no prazo de 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A entrega dos Produtos deverá ser feita em até 02(dois) dias após solicitação através de Ordem de Compra.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1 Os produtos deverão ser entregues em dia e local conforme solicitação da Administração do Município de Rodeio Bonito.

11.1.1 A empresa terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega do produto.

11.1.2 Os produtos deverão ser entregues em embalagem oficial do fabricante, contendo a validade do produto.

11.1.3 Os materiais/produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital.

11.1.4. Deverá constar em cada Nota Fiscal a modalidade, número e ano da licitação e número do Contrato.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após a entrega do objeto solicitado, mediante apresentação de documento fiscal e atestada a conformidade do objeto licitado.

12.2. Para pagamento do objeto desta licitação, serão utilizados as seguintes dotações orçamentárias:

PA /2057 – 33903230000000 – Material Destinado a Assistência Social / RV – 01

PA /2027 – 33903024000000 – Material para Man. De Bens Imóveis / RV – 4011



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

PA /2058 – 33903054000000 – Material para Man. Conserv. Estradas e Vias / RV – 01

PA / 2044 – 33903024000000 - Material para Man. De Bens Imóveis / RV – 40

12.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização a indicação do número do processo licitatório e número da Licitação, a fim de facilitar o trâmite de recebimento dos bens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13 – DO REAJUSTE;

Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a*



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal.

15.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Rodeio Bonito, Departamento de Licitações, sito a Av. do Comércio, 196, ou pelo telefone (55) 3798-1155, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações.

15.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor Município de Rodeio Bonito - RS, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.10. Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas pelo Fone: (55) 3798-1155 e através do site do município na internet www.rodeiobonito.rs.gov.br.

15.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.12. É parte deste Edital:

- a) Anexo I – Minuta de Contrato;
- b) Anexo II – Modelo Credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração cumprimento Requisitos Habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração de Idoneidade para Licitar;
- e) Anexo V – Declaração de não emprego de menor;

Rodeio Bonito - RS, 09 de abril de 2020.

José Arno Ferrari

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____ - ____ - ____.

Assessora Jurídica